

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**Prefeitura Municipal de Ocara**



**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0912.01/21-PE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220041**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011201/21**

Aos 13 de Janeiro de 2022, o Município de OCARA, com sede na AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 0912.01/21-PE**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

registro de preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: INOVA NUTRICAÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - ME; C.N.P.J. nº 43.001.464/0001-25, estabelecida à AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 101 - LJ 20, PARNAMIRIM, Eusébio CE, (85) 98899-2759, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE CARLOS MARCOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 464.495.403-97.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES	LATA	300.00	21,200	6.360,00
00006	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 a 06 MESES - Fórmula infantil com ferro para lactentes, com nucleotídeos ou MFGM dha e ara indicação lactentes de 0 a 06 meses lata 400g.	LATA	300.00	21,400	6.420,00
00007	FORMULA INFANTIL PARA PREMATURO E RECEM NASCIDO	LATA	200.00	45,000	9.000,00
00008	FORMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO	LATA	200.00	42,000	8.400,00
00009	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	LATA	200.00	43,000	8.600,00
00010	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA	LATA	200.00	99,000	19.800,00
00015	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISO	LATA	200.00	45,000	9.000,00

**AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE**

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina com composição apropriada para lactentes de 0 a 06 meses de idade lata 400g.	200.00	45,000	9.000,00
00016	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA LATA			
	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA - Fórmula infantil de seguimento a base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina com composição apropriada para lactentes de 06 a 12 meses de idade, lata 400g.	200.00	85,000	17.000,00
00017	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS LATA FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PEPTÍDEOS PARA CRIANÇAS - Indicada Para crianças com alergia alimentar, contendo Dha e Ara. Embalagem 400g.	100.00	180,000	18.000,00
00011	FORMULA ALIMENTAR DE AMINOACIDOS. LATA FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS - Formula infantil para lactentes e de seguimento, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes com aminoácidos livres, isenta de proteínas lácteas, lactose, galactose, frutose, sacarose. Embalagem 400g.	3,500.00	33,000	115.500,00
00014	FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL CAIXA FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL /ML adequado teor proteico e mix lipidico , isenta de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto de 1 L.	1,200.00	23,500	28.200,00
00022	DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA LITRO DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA - dieta enteral liquida nutricional completa (dc= 1,2 kcal/ml) com no minimo 45g de proteina/litro, isenta de fibras sacorose, lactose e gluten ou com baixo teor de lactose, segundo a anvisa, apresentando: frasco ou tetra pak de 1 litro.	500.00	16,000	8.000,00
00019	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO FRASCO BAUNILHA. SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO BAUNILHA suplemento nutricional liquido oral hiperproteico (no minimo 20 G de proteina/200ml), especifico para a cicatrização de lesao de pressao e outras situações que exijam estimulo de cicatrização, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização, com relação W6: W3 de no minimo 4:1. isento de gluten, com ou sem prolina, sabores variados, apresentação: embalagem plastica de 200 m.	500.00	16,000	8.000,00
00020	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO FRASCO CHOCOLATE. SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO CHOCOLATE suplemento nutricional liquido oral hiperproteico (no minimo 20 G de proteina/200ml), especifico para a cicatrização de lesao de pressao e outras situações que exijam estimulo de cicatrização, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização, com relação W6: W3 de no minimo 4:1. isento de gluten, com ou sem prolina, sabores variados, apresentação: embalagem plastica de 200 m.	500.00	16,000	8.000,00
00021	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO FRASCO MORANGO. SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL HIPERPROTEICO MORANGO suplemento nutricional liquido oral hiperproteico (no minimo 20 G de proteina/200ml), especifico para a cicatrização de lesao de pressao e outras situações que exijam estimulo de cicatrização,			

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA**  
**Prefeitura Municipal de Ocara**



00025	<p>acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização, com relação W6: W3 de no mínimo 4:1. isento de gluten, com ou sem prolina, sabores variados, apresentação: embalagem plastica de 200m.</p> <p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO UNIDADE</p>	750.00	14,100	10.575,00
00012	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO - Suplemento de nutrição enteral ou oral liquida para manutenção e ou recuperação de peso, para pacientes com necessidades protéica aumentada. Hiper-calórica. Unidade 200 ml.</p> <p>FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS APARTIR DE 01 ANO LATA</p> <p>FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS APARTIR DE 01 ANO - Formula infantil para crianças a partir de 1 ano de idade, não alergênica, nutricionalmente completa, em pó para crianças com alergias alimentares e/ou distúrbios de absorção de nutrientes. Com aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, frutose, sacarose. Embalagem 400g.</p>	100.00	195,000	19.500,00
00013	<p>FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LATA</p> <p>FORMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Fórmula à base de proteína isolada de soja sem lactose. Contendo todos os aminoácidos essenciais não produzido pelo organismo. Embalagem em lata de 300g.</p>	3,500.00	33,000	115.500,00
00018	<p>FORMULA INFANTIL COMPOSTO LACTEO CONTENDO VITAMINA S E MINERAIS LATA</p> <p>FORMULA INFANTIL COMPOSTO LACTEO CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS - Fórmula infantil composto lacteo contendo vitaminas e minerais, rico em calcio, vitamina C e D, fonte de minerais como ferro, zinco, selenio, fosforo e fibras, sem adição de sacarose, frutose e glúten. Embalagem 400g.</p>	200.00	25,000	5.000,00
00023	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LITRO</p> <p>DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Dieta enteral e oral liquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Fórmula enteral sem adição de fibra. Embalagem frasco ou tetra pak de 1 litro.</p>	1,200.00	23,500	28.200,00
00024	<p>DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRA LITRO</p> <p>DIETA ENTERAL LIQUIDA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS - Dieta enteral e oral liquida nutricionalmente completa (dc= 1,2 kcal/ml) a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Fórmula enteral com adição fibra. Embalagem frasco ou tetra pak de 1 litro.</p>	1,200.00	25,000	30.000,00
00026	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO UNIDADE</p> <p>UPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral para manutenção e ou recuperação de peso e massa muscular. Hiperprotéico, Hiper-calórico. indicado para adultos unidade 350g.</p>	200.00	67,100	13.420,00
00027	<p>SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO LATA</p> <p>SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO - Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral e oral nutricionalmente completo com dha e ara, prebioticos e probioticos, com principais vitaminas e minerais. Indicado para crianças com risco nutricional desnutridas. Embalagem em lata de 400g.</p>	200.00	53,000	10.600,00
00028	<p>DIETA ENTERAL E ORAL LIQUIDA ESPECIFICA PARA CRIANÇA UNIDADE</p> <p>DIETA ENTERAL E ORAL LIQUIDA ESPECIFICA PARA CRIANÇA - dieta enteral e oral liquida nutricionalmente completa</p>	3,000.00	24,000	72.000,00

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



00029	indicado para crianças, hipercalórico, hiperproteico acrescido com mix de fibras, baixa osmolaridade . Embalagem plastica 200ml. COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LATA S	200.00	45,000	9.000,00
	COMPLEMENTO ALIMENTAR COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS - complemento alimentar o uso diario, para adultos acima 50 anos, enriquecido com vitaminas e minerais, cálcio, vitamina D, essenciais para a manutenção da saúde. Embalagem em lata 400 g.			
			VALOR TOTAL R\$	593.075,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Mareos de Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AECA-9A66-B241-B2E8.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão para Registro de Preços nº 0912.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Carlos Mareos de Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AECA-9A66-B241-B2E8.



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e ampla defesa:

**§ A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado de insumos que compõem o custo do material.

**§ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**ξ Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE OCARA  
Prefeitura Municipal de Ocara



**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão para Registro de Preços nº 0912.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OCARA, com exclusão de qualquer outro.

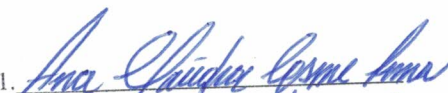
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OCARA-CE, 13 de Janeiro de 2022

  
SECRETARIA DE SAUDE  
C.N.P.J. nº 10.321.417/0001-00  
CONTRATANTE

INOVA NUTRICAÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - ME  
C.N.P.J. nº 43.001.464/0001-25  
CONTRATADO

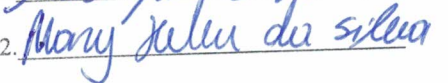
Testemunha: 1.



CPF:

029.758.203.80

Testemunha: 2.



CPF:

895.766.673-72.

AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA - CE

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AECA-9A66-B241-B2E8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AECA-9A66-B241-B2E8



### Hash do Documento

FB190623F5E621E2CE2D8FE71C541B7CD6700C86A0F48A7AE8923675147F50F8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/01/2022 é(são) :

Jose Carlos Marcos De Oliveira - 464.495.403-97 em 13/01/2022

10:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INOVA NUTRICA O E PRODUTOS EM SAUDE LTDA - 43.001.464/0001-25

